

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI No. 2.116 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Lei de autoria da Poder Executivo Municipal

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 1.999."

WANDERLEI FARIAS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1o. - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.999, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima em R\$ 28.705.000,00 (Vinte oito milhões Setecentos cinco mil reais), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2o. - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01 - RECEITAS CORRENTES

|                                      |     |               |
|--------------------------------------|-----|---------------|
| 1.1 - Receita Tributária.....        | R\$ | 2.940.000,00  |
| 1.2 - Receitas de Contribuições..... | R\$ | 240.000,00    |
| 1.3 - Receita Patrimonial.....       | R\$ | 320.000,00    |
| 1.6 - Receita de Serviços.....       | R\$ | 270.000,00    |
| 1.7 - Transferências Correntes.....  | R\$ | 18.710.000,00 |
| 1.9 - Outras Receitas Correntes..... | R\$ | 940.000,00    |

02 - RECEITAS DE CAPITAL

|                                      |     |              |
|--------------------------------------|-----|--------------|
| 2.4 - Transferências de Capital..... | R\$ | 5.285.000,00 |
|--------------------------------------|-----|--------------|

|            |     |               |
|------------|-----|---------------|
| TOTAL..... | R\$ | 28.705.000,00 |
|------------|-----|---------------|

Art. 3o. - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros, Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

01 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

|                                             |     |              |
|---------------------------------------------|-----|--------------|
| 01 - Legislativa.....                       | R\$ | 1.010.000,00 |
| 02 - Judiciária.....                        | R\$ | 50.000,00    |
| 03 - Administração e Planejamento.....      | R\$ | 4.745.950,00 |
| 04 - Agricultura.....                       | R\$ | 130.000,00   |
| 05 - Comunicações.....                      | R\$ | 18.000,00    |
| 06 - Defesa Nacional Segurança Pública..... | R\$ | 38.000,00    |
| 08 - Educação e Cultura.....                | R\$ | 5.903.000,00 |
| 09 - Energia e Recursos Minerais.....       | R\$ | 140.000,00   |
| 10 - Habitação e Urbanismo.....             | R\$ | 5.155.000,00 |
| 11 - Indústria Comércio e Serviços.....     | R\$ | 3.395.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento.....                | R\$ | 6.498.000,00 |

|                                        |               |
|----------------------------------------|---------------|
| 15 - Assistência e Previdência.....R\$ | 1.292.050,00  |
| 16 - Transportes.....R\$               | 330.000,00    |
| TOTAL DA DESPESA.....R\$               | 28.705.000,00 |

02 - POR PROGRAMAÇÃO

|                                                      |               |
|------------------------------------------------------|---------------|
| 01 - Processo Legislativo.....R\$                    | 960.000,00    |
| 04 - Processo Judiciário.....R\$                     | 50.000,00     |
| 07 - Administração.....R\$                           | 3.445.950,00  |
| 08 - Administração Financeira.....R\$                | 1.643.000,00  |
| 15 - Produção Animal.....R\$                         | 20.000,00     |
| 16 - Abastecimento.....R\$                           | 60.000,00     |
| 17 - Preservação de Recursos Nat. Renováveis.....R\$ | 30.000,00     |
| 18 - Promoção Extensão Rural.....R\$                 | 20.000,00     |
| 22 - Telecomunicações.....R\$                        | 18.000,00     |
| 28 - Defesas Terrestres.....R\$                      | 8.000,00      |
| 30 - Segurança Pública.....R\$                       | 30.000,00     |
| 41 - Educação da criança de 0 a 06 anos.....R\$      | 305.000,00    |
| 42 - Ensino Fundamental.....R\$                      | 5.168.000,00  |
| 44 - Ensino Superior.....R\$                         | 30.000,00     |
| - Educação Física e Desportos.....R\$                | 260.000,00    |
| 47 - Assistência a Educação.....R\$                  | 10.000,00     |
| 48 - Cultura.....R\$                                 | 110.000,00    |
| 49 - Educação Especial.....R\$                       | 20.000,00     |
| 51 - Energia Elétrica.....R\$                        | 140.000,00    |
| 57 - Habitação.....R\$                               | 600.000,00    |
| 58 - Urbanismo.....R\$                               | 4.140.000,00  |
| 60 - Serviços de Utilidade Pública.....R\$           | 415.000,00    |
| 63 - Comércio.....R\$                                | 12.000,00     |
| 65 - Turismo.....R\$                                 | 3.383.000,00  |
| 75 - Saúde.....R\$                                   | 2.055.000,00  |
| 76 - Saneamento.....R\$                              | 2.150.000,00  |
| 77 - Proteção ao Meio Ambiente.....R\$               | 2.000.000,00  |
| 81 - Assistência.....R\$                             | 320.000,00    |
| 82 - Previdência.....R\$                             | 685.000,00    |
| 84 - Prog. form.Patrimônio do Serv. Público.....R\$  | 287.050,00    |
| 88 - Transporte Rodoviário.....R\$                   | 330.000,00    |
| TOTAL.....R\$                                        | 28.705.000,00 |

03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

|                             |               |
|-----------------------------|---------------|
| Despesas Correntes.....R\$  | 14.560.000,00 |
| Despesas de Capital.....R\$ | 14.145.000,00 |
| TOTAL.....R\$               | 28.705.000,00 |

04 - POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE ORÇAMENTARIAS

|                                                   |               |
|---------------------------------------------------|---------------|
| 01 - Câmara Municipal.....R\$                     | 1.060.000,00  |
| Poder Executivo                                   |               |
| 02 - Gabinete do Prefeito.....R\$                 | 1.429.000,00  |
| 03 - Secretaria de Finanças.....R\$               | 2.870.000,00  |
| 04 - Secretaria de Administração.....R\$          | 633.000,00    |
| 05 - Secretaria de Educação e Cultura.....R\$     | 5.903.000,00  |
| 06 - Secretaria de Saúde.....R\$                  | 2.348.000,00  |
| 07 - Secretaria de Viacao e Serv.Publicos.....R\$ | 10.233.000,00 |
| 08 - Secretaria de Planejamento e Obras.....R\$   | 3.734.000,00  |



07 - Secretaria de Ind. Com. Turismo e M. Ambiente.....R\$ 495.000,00

TOTAL.....R\$ 28.705.000,00

Art. 4o. - Nos termos do artigo 7o. da Lei Federal No. 4.320/64, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, usando os recursos previstos no art. 43, item III, da Lei Federal citada no caput deste artigo.

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8 do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 5o. - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1o. de Janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças - MT, 11 de Novembro de 1.998.

WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal